



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 01 /2026

Cria a “Rota Verde Castelense”, no município de Castelo/ES, compreendendo o Centro de Desenvolvimento Sustentável Guaçu-Virá, a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Kaetés, o Parque Estadual Forno Grande e o Parque Estadual Mata das Flores, e a declara de relevante interesse turístico, ambiental, socioeconômico, histórico, cultural e pedagógico, e cria o “Passaporte Verde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada a “Rota Verde Castelense”, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, compreendendo o Centro de Desenvolvimento Sustentável Guaçu-Virá (CDS Guacú-Virá), a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Kaetés, o Parque Estadual Forno Grande e o Parque Estadual Mata das Flores, e a declara de relevante interesse turístico, ambiental, socioeconômico, histórico, cultural e pedagógico, bem como cria o “Passaporte Verde”.

Parágrafo Único: A rota de que trata o *caput* do artigo 1º consta no croqui no anexo I, sendo aquela demarcada com uma linha fina na cor amarela.

Art. 2º A criação da rota municipal instituída por esta Lei visa reconhecer a importância dela para o município e promover as potencialidades naturais, turísticas, culturais, históricas, gastronômicas e outras relacionadas àquela região com o intuito de impulsionar o desenvolvimento local e regional, e notadamente o turismo da região, tendo como objetivos:

- I – fomentar o turismo ecológico, pedagógico, de aventura, de observação, de experiências, dentre outros;
- II – incentivar a conscientização da preservação do bioma Mata Atlântica e o uso sustentável dos recursos naturais;
- III – promover o desenvolvimento sustentável e socioeconômico de atividades nas regiões compreendidas à rota;
- IV – proporcionar a geração de emprego e renda da região;



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

V – estimular a criação de projetos ambientais para preservação de espécies ameaçadas de extinção, bem como aprimorar os já existentes;

VI – dar visibilidade aos projetos existentes, no intuito de atrair turistas e gerar recursos para as instituições que administram os mesmos, observando as normas ambientais de preservação do ecossistema;

VII – incentivar a criação de parcerias público-privadas (PPPs) para o desenvolvimento do turismo local e regional e para a manutenção dos parques estaduais, reservas e projetos compreendidos à rota.

Art. 3º A criação da Lei permite ao município de Castelo/ES, firmar parcerias com órgãos municipais, estaduais, federais, empresas privadas e demais afins ao objetivo principal e correlatos, incluindo:

I – promoção de feiras e eventos voltados para o turismo ecológico, pedagógico, de experiência, de aventura, dentre outros;

II – realização de campanhas educacionais e de publicidade da rota;

III – destinar recursos, observando os limites legais para promoção e fomento de atividades turísticas correlacionadas;

IV – permitir a realização de obras e intervenções, inclusive em propriedades privadas, para facilitar o acesso à rota e desenvolver a infraestrutura das comunidades sedes e do entorno;

V – agilizar a concessão de licenças ambientais para criação e desenvolvimento de empreendimentos turísticos nas áreas pertencentes à aludida rota, no intuito de fortalecer a atividade turística da região, tais como hotéis, pousadas, casas de hospedagem, restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos com atividades afins.

VI – criar o “Passaporte Verde”.

Art. 4º O documento “Passaporte Verde”, descrito no inciso VI do artigo anterior será desenvolvido em conjunto com as instituições, parques e órgãos do município de Castelo/ES e do Governo do Estado do Espírito Santo, permitindo, inclusive, empresas privadas que tenham obrigação legal de fazer a compensação de impactos ambientais causados por suas atividades, de serem parceiros na elaboração do mesmo.

Parágrafo Único O “Passaporte Verde”, será preferencialmente digital, por meio de aplicativos, visando a sustentabilidade, conferindo ao turista uma certificação de que visitou e contribuiu para o desenvolvimento das atividades e para a preservação ambiental, além de servir como guia informativo dos locais, inclusive, dos empreendimentos turísticos no entorno da Rota Verde Castelense.

Art. 5º Esta Lei obedecerá às normas ambientais municipais, estaduais, respeitando o Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012)



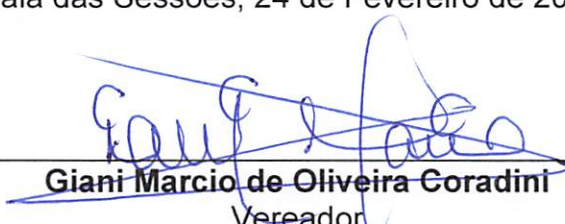
Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

e a legislações correlatas sobre preservação do patrimônio ambiental, histórico e cultural.

Art. 6º O poder executivo municipal poderá regulamentar esta Lei, por meio de decretos e outros atos normativos, para sua efetiva implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2026.


Giani Marcio de Oliveira Coradini

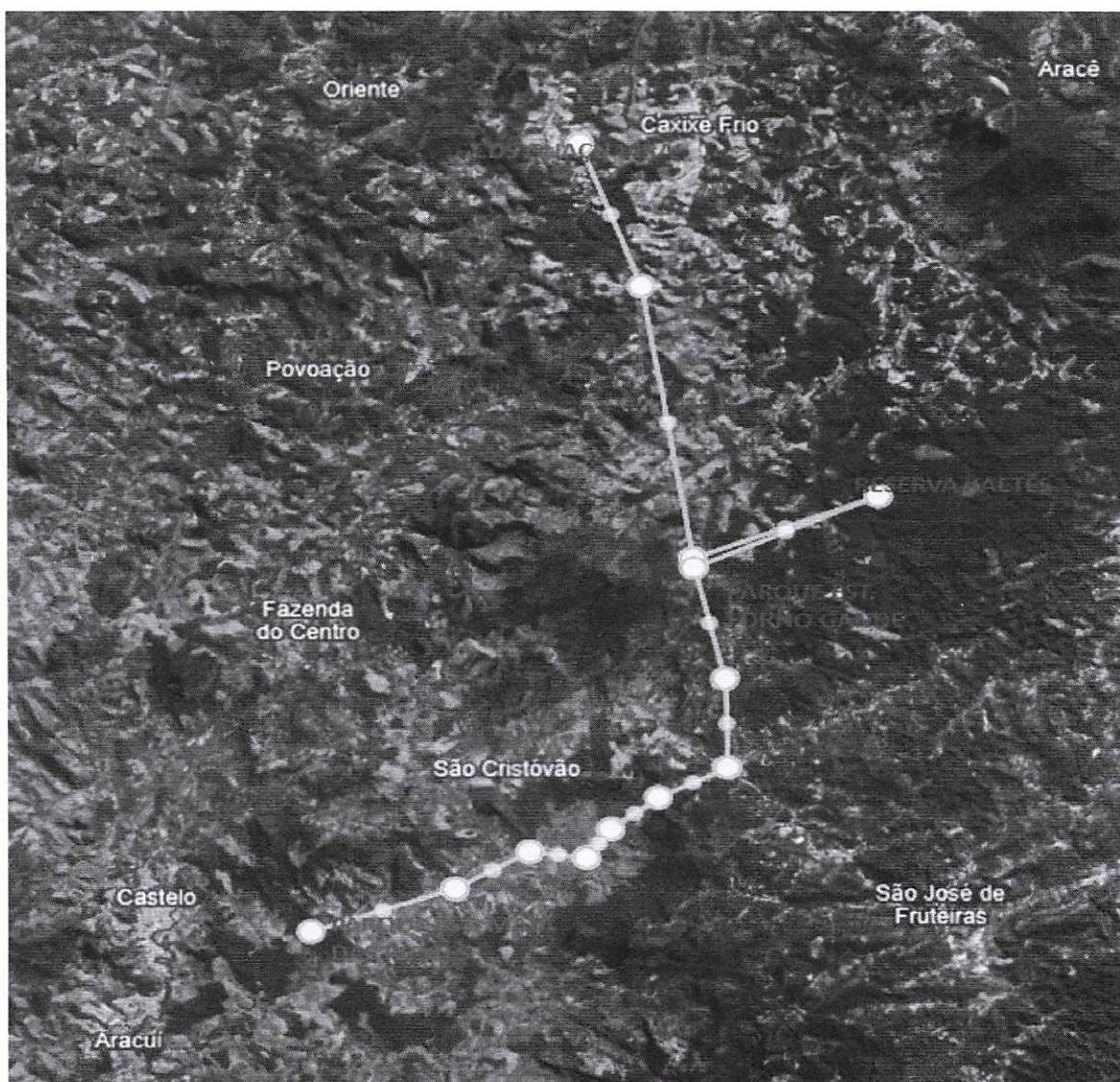
Vereador



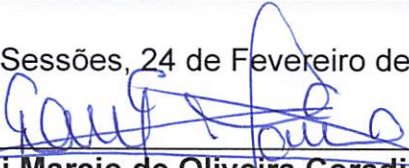
Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Anexo I do Projeto de Lei Nº /2026

Croqui com a indicação da Rota Verde Castelense, no Município de Castelo/ES
(a rota é aquela demarcada com uma linha fina na cor amarela).



Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2026.



Giani Marcio de Oliveira Coradini
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2026

Nobres Vereadores

A proposição de referida Lei é de relevante importância para nosso Município, pois a criação da Rota Verde Castelense, abrangerá o Centro de Desenvolvimento Sustentável Guaçu-Virá, o Programa de Conservação da Saíra-Apunhalada (Reserva Kaetés), o Parque Estadual Forno Grande e o Parque Estadual Mata das Flores, que são importantes áreas de preservação ambiental e contribuem de forma significativa para a manutenção do bioma Mata Atlântica e para desenvolvimento do turismo de experiência, de observação/contemplação, bem como no turismo de aventura/esportes no município de Castelo/ES.

O Centro de Desenvolvimento Sustentável Guaçu-Virá (CDS Guaçu-Virá) surgiu em 1993 da Associação de Amigos da Terra, no município de Venda Nova do Imigrante/ES, tendo sido oficialmente constituído em 1996. Com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em consonância com o desenvolvimento econômico, social, cultural e a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente na região entre os Parques Estaduais Forno Grande e Pedra Azul, abrangendo os municípios de Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Castelo/ES. Atualmente, a sede do projeto, por meio de uma readequação de limites municipais, encontra-se no município de Castelo/ES. Possui um centro de visitantes, viveiro de mudas, trilhas ecológicas, alojamento, restaurante, agricultura orgânica, espaço de vivência rural, entre outras atividades turísticas e pedagógicas. Atua na região com iniciativas que envolveram, inicialmente, a criação de um espaço cultural e artístico para a valorização das habilidades da comunidade local. Atualmente, promove encontros de lideranças comunitárias, eventos sociais e desempenham o papel de um laboratório de práticas de desenvolvimento sustentável aplicadas à realidade local, além de ser uma excelente opção turística da região.

O Programa de Conservação Saíra-Apunhalada é um programa de pesquisa e conservação da espécie *Nemosia rourei*, ave criticamente ameaçada, onde a Reserva Kaetés, sediada no município de Castelo/ES, desempenha papel fundamental na preservação de várias espécies ameaçadas de extinção. Conta atualmente com a maior torre de observação de aves do bioma Mata Atlântica, possui um centro de visitantes, guias capacitados, e futuramente contará com pousada e restaurante. Localizada na comunidade rural de Braço do Sul, próximo ao Parque Estadual Forno Grande, tem relevância ambiental e turística, recebendo pessoas de todos lugares do país e do mundo. Administrada pelo instituto Marcos Daniel IMD), conta com apoio de órgãos governamentais, contudo seus maiores apoiadores são da iniciativa privada, provando que o poder público e privado podem caminhar lado a lado com interesses comuns.



Câmara Municipal de Castelo Espírito Santo

O Parque Estadual Forno Grande é uma área protegida do município de Castelo/ES. O Pico do Forno Grande, com 2.039 metros de altitude, é a principal atração do parque, sendo o ponto mais alto em território completamente capixaba. O parque é administrado pelo Instituto Estadual do Meio Ambiente do Espírito Santo (IEMA) e possui um centro de visitantes, auditório para realização de cursos, palestras e atividades educativas para a comunidade do entorno, recebendo em torno de 8.000 visitantes por ano. O parque possui, também, um sistema de trilhas com atrativos diversificados, onde destacam-se a Trilha da Cachoeira: relevante queda d'água, a menos de 200 m do início da trilha; Trilha da Santinha: tem como principal atrativo a gruta com uma imagem de Nossa Senhora Aparecida, colocada pelo guarda ambiental Alair Tedesco, que trabalhou por quase 30 anos na unidade; Trilha dos Poços Amarelos: tem como destaque a presença de um conjunto de piscinas naturais de água de cor vermelha/amarelada devido à presença de ferro. Além disso, o Pico do Forno Grande é um mirante natural que permite visualizar o entorno do Parque e a famosa Pedra Azul. Diante disso, revela-se a importância de sua preservação, mas também de sua valorização através do turismo e como fomento de desenvolvimento local e regional.

O Parque Estadual Mata das Flores é uma área pertencente ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Ele está localizado no município de Castelo/ES, cortado pela Rodovia ES 475 e possui uma área de oitocentos hectares. É administrado pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), do Estado do Espírito Santo. Está muito próximo da sede do município de Castelo/ES e conta com mata densa e espécies nativas da Mata Atlântica, funcionando também como um importante regulador climático. Atualmente, não possui estrutura, como por exemplo, um centro de visitantes que auxiliem a experiência dos turistas.

O município de Castelo/ES, como podemos verificar, possui inúmeras riquezas naturais e turísticas, contudo, ainda carece de avanços na infraestrutura e suporte legislativo que proporcionem um passo estratégico para incentivar o turismo responsável e com um desenvolvimento sustentável.

A intenção deste projeto de lei, portanto, é promover ações voltadas ao turismo, conciliando atividades de preservação ambiental e de geração de receitas. Ao se trabalhar em conjunto com órgãos federais, estaduais, iniciativa privada e a comunidade local, há o fortalecimento de vínculos para um bem comum. Nosso município é dos poucos no Estado do Espírito Santo que contam com dois parques estaduais, porém, poucos explorados como atividade turística e como ferramenta de desenvolvimento socioeconômico, considerando-se todo potencial ali existente.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Dessa forma, a criação da Rota Verde Castelense, permitirá o desenvolvimento de infraestruturas turísticas que estejam em harmonia com o meio ambiente, mostrando que a preservação ambiental e o desenvolvimento do setor turístico podem caminhar juntos. Essa abordagem sustentável, além de impulsionar a economia, ampliando as opções de trabalho e renda na região, promove a conscientização sobre a necessidade de proteger os recursos naturais, com foco no longo prazo e na qualidade de vida das próximas gerações.

Com as potencialidades da região reconhecidas, cria-se uma base para que as comunidades abrangidas possam receber incentivos, ampliando-se, assim, o fluxo turístico de forma articulada com a melhoria da infraestrutura regional, como estradas acessíveis, sinalização e comunicação, não só importantes para o recebimento de turistas, mas extremamente importante para os moradores que ali residem..

Por todas essas razões, propusemos esse Projeto de Lei e aguardamos que os Nobres Vereadores, votem a favor da presente proposição.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2026.

Giani Marcio de Oliveira Coradini
Vereador p